

**LEI N.º 2.254 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Peritiba para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”**

**PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do município de Peritiba, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 20.804.400,00** (Vinte milhões, oitocentos e quatro mil e quatrocentos reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

**CONSOLIDADA**

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES – R\$</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.014.400,00</b>
-Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.385.900,00
-Receitas de Contribuições	220.000,00
-Receita Patrimonial	87.700,00
-Receita de Serviços	618.000,00
-Transferências Correntes	20.949.000,00
-Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-3.310.200,00
-Outras Receitas Correntes	64.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>790.000,00</b>
-Amortização de Empréstimos	375.000,00
-Transferências de Capital	415.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.804.400,00</b>

**Art. 3º** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN N° 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, assim distribuídas:

**POR FUNÇÕES**

<b>DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	<b>VALORES – R\$</b>
01 - Legislativa	983.000,00
04 - Administração	2.824.450,00
06 – Segurança Pública	118.500,00
08 – Assistência Social	751.818,00
10 – Saúde	3.871.160,00
12 – Educação	4.638.922,00
13 – Cultura	425.000,00
15 - Urbanismo	670.000,00
16 – Habitação	235.000,00
17 – Saneamento	160.000,00
18 – Gestão Ambiental	23.000,00
20 - Agricultura	2.245.000,00
22 – Indústria	595.000,00
23 – Comércio e Serviços	160.000,00
24 – Comunicações	5.000,00
25 – Energia	251.000,00
26 – Transporte	1.562.550,00
27 – Desporto e Lazer	210.000,00
28 – Encargos Especiais	1.050.000,00
99 – Reserva de Contingência	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.804.400,00</b>

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS</b>	<b>VALORES – R\$</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.983.228,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.909.618,00
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
Outras Despesas Correntes	9.923.610,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.796.172,00</b>
Investimentos	2.068.172,00
Inversões Financeiras	228.000,00
Amortização da Dívida	500.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>25.000,00</b>
Reserva de Contingência	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.804.400,00</b>

## POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R\$
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
1000 – Câmara Municipal de Vereadores	983.000,00
2000 – Gabinete do Prefeito e Vice	965.000,00
3000 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças	3.158.950,00
4000 – Sec. Mun, de Agricultura, Ind. Comercio e Meio A.	2.423.000,00
5000 – Sec. Mun. De Educação. Cultura e Esportes	5.008.922,00
7000 – Sec. de Serviços Municipais	2.526.550,00
9000 – Fundo Mun. Da Infância e Adolescência	11.000,00
10000 – Fundo Municipal de Assistência Social	568.818,00
11000 – Fundo Municipal de Saúde	3.871.160,00
12000 – Fundo Rotativo Habitacional de Peritiba	235.000,00
13000 – Fundo Mun. Da Industria, Comércio de Peritiba	595.000,00
14000 - Fundo Municipal do Idoso de Peritiba	33.000,00
15000 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba	425.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.804.400,00</b>

**Art. 4º** O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

**Art. 5º** O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

- a) Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3(um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade
- b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
- c) Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício.
- d) O Excesso de Arrecadação será calculado por fonte de recurso;

**Parágrafo Único:** Fica excluído do limite na alínea “a” deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

**Art. 6º** Os recursos da “**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**” serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2022.

**Art. 8º** Ficam compatibilizadas as metas físicas e financeiras do PPA 2022-2025 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2022, mantendo compatibilidade com essa Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba - SC, 01 de Dezembro de 2021.

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

**IVETE FRANCISCA FINGER**  
Secretária de Administração e Finanças